



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1807 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de proteção e conselhos ligados ao tema, os casos de abuso e maus tratos aos idosos, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** As unidades hospitalares, clínicas, ambulatórios, centros de saúde, casas de idosos, asilos, casa de repouso e similares, de São Gonçalo do Amarante/RN, ficam obrigadas a comunicar ao Conselho do Idoso, a autoridade policial, Promotoria Pública e Defensoria Pública, os casos suspeitos e/ou confirmados de abuso e maus tratos aos idoso

**Art.2º** Consideram-se idosos, para os efeitos desta Lei, as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Art.3º** O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua publicação.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de janeiro de 2020.

199º da Independência e 132º da República.

  
**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1807 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de proteção e conselhos ligados ao tema, os casos de abuso e maus tratos aos idosos, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º As unidades hospitalares, clínicas, ambulatórios, centros de saúde, casas de idosos, asilos, casa de repouso e similares, de São Gonçalo do Amarante/RN, ficam obrigadas a comunicar ao Conselho do Idoso, a autoridade policial, Promotoria Pública e Defensoria Pública, os casos suspeitos e/ou confirmados de abuso e maus tratos aos idosos

Art.2º Consideram-se idosos, para os efeitos desta Lei, as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art.3º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua publicação.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de janeiro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 35/2020, de 13 de janeiro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 047/2008, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências, c/c Lei Complementar nº 61/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PEDRO VÍTOR DA ROCHA EUFRÁSIO do cargo de Consultor Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 36/2020, de 13 de janeiro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 047/2008, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PEDRO VÍTOR DA ROCHA EUFRÁSIO para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 37/2020, de 13 de janeiro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 047/2008, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências, c/c Lei Complementar nº 61/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDWARD MITCHEL DUARTE AMARAL para exercer o cargo de Consultor Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1809120043.10/2020  
(Republicado por incorreção)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 23.446.094/0001-22. DO OBJETO: Possível aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 54.218,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e dezoito reais) Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA08-Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO08 04 247 0087 0001 0806 – Criação, Estruturação e Manutenção dos Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional PROGRAMA DE TRABALHO 08 04 122 0805 0002 2039 Manutenção e Estruturação da Sec de Trabalho, Assistência Social e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO08 04 243 0802 0010 2075 Estruturação e Manutenção do Conselho Tutelar e do CMDCANATUREZADADESPESA33-90-5200000 – Material de Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 40 08 244 4036 0016 2.040 – Manutenção e estruturação do IGD/ SUAS PROGRAMA DE TRABALHO40 08 244 4036 0013 2.044 – Serviço de Proteção Social Básica PROGRAMA DE TRABALHO 40 08 244 4036 0017 2049 – Apoio a org. e G. do Prog. B família e C único- IGD/PBF PROGRAMA DE TRABALHO 40 08 244 4036 0019 2098 – Programa ACESSUAS Trabalho PROGRAMA DE TRABALHO40 08 244 4036 0015 2202 – Manutenção das Atividades dos Serviços as Proteção Social Especial da Ata Complexidade NATUREZA DA DESPESA33.90.5200000 – Material de Permanente PROGRAMA DE TRABALHO 40 90 52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO1311 - Transferências de Recursos do FNAS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de janeiro de 2020 Antônio Dantas Neto – Secretário Adjunto Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – P/Contratante e Sunev Soares de Souza – Equipamix Utilidades e Equipamentos Ltda – ME – P/contratada.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 378/2017  
(Republicado por incorreção)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.  
CONTRATADA: KBM SERVIÇOS MÉDICOS S/S, CNPJ n.º 20.918.749/0001-20.  
OBJETO: 1.– O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 13.ª, para prorrogar a vigência contratual por mais doze meses, a contar de 1.º (primeiro) de janeiro de 2020.  
2.– Também constitui objeto deste Termo Aditivo a inserção na Cláusula 12.ª o seguinte desdobramento orçamentário:  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROG. TRABALHO: 2030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTES: 1211 / 1214  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.  
DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2019.  
SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Angélica Gomes Maia – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de novembro de 2019.  
JALMIR SIMÕES DA COSTA  
Secretário Municipal de Saúde

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 005-2019  
COMUNICADO AOS LICITANTES**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, designada através da Portaria nº 962. Tendo em vista que a Secretaria vem disponibilizando cópias em mídia digital (Pendriver ou CD-ROM), do próprio licitante, não gerando custos, portanto, para a Municipalidade, torna público que FICA DISPENSADA A COBRANÇA do emolumento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) à retirada do Edital e seus anexos pelos licitantes, cuja cobrança consta no terceiro ponto das observações no edital do Certame supracitado.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de janeiro de 2020  
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
Presidente CPL/PMSGA